

2 — Subdelego nos Presidentes das Escolas Superiores Agrária, Educação, Tecnologia e Gestão de Viseu, e Saúde, respetivamente Professora Doutora Paula Maria dos Reis Correia, Professora Doutora Maria Cristina Azevedo Gomes, Eng.º Paulo Miguel Ferreira Castro Mendes, Professor Doutor Carlos Manuel Pereira, a competência para a prática dos seguintes atos, desde que satisfeitos os requisitos legais e caso esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em situações excecionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções nas respetivas Escolas, incluindo os próprios, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajudas de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95 de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no respetivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado

com o disposto no respetivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução de Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

d) Autorizar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 161.º do Despacho do Secretário de Estado do Ensino Superior de 24 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 15 de dezembro, a prestação de trabalho suplementar, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;

e) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do qualquer outro meio de transporte.

3 — As delegações e subdelegações de competências são concedidas, sem prejuízo do poder de advocação.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de outubro, considerando-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes ora subdelegados tenham sido praticados pelos Presidentes das Escolas supra identificadas.

07 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

209248195



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha do Pico

Aviso (extrato) n.º 6/2016/A

1 — Após homologação, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Pico, datada de 23 de dezembro de 2015, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira especial médica, categoria de assistente graduado, área de medicina geral e familiar, aberto por Aviso n.º 7852, publicado

na BEP-Açores em 2015.09.08 e por Aviso n.º 65/2015/A publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2015.09.08:

Candidatos Admitidos

1.º Maria Helena Paim Leal Armas Sobral — 14,00

2 — A lista de ordenação final, e a correspondente homologação, foi notificada à candidata, por mensagem de correio eletrónico encontrando-se a mesma afixada nas instalações da Unidade de Saúde da Ilha do Pico, e publicitada na BEP-Açores.

3 — Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto.

4 de janeiro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Pico, *Maria de Jesus Oliveira*.

209247506



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 597/2016

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e para cumprimento do estatuído na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação.